

LEI N.º 145/99  
DE 10 DE MARÇO DE 1999

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
20.50	3.1.1.3.163	Obrigações Patronais FUNDEF	R\$ 12.857,64

Total: R\$ 12.857,64 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
20.50	3.1.1.1.162	Pessoal Civil FUNDEF	R\$ 12.857,64

Total: R\$ 12.857,64 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 30 de dezembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 10 de março de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -